



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.627 DE 17 DE ABRIL DE 1984

"Que cria diversas funções no Quadro de Servidores do Município".

O DR RUBENS APPARECIDO BENAIZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTº 1º- Ficam criadas no Quadro de Servidores do Município as seguintes funções:

DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

01(uma) de ARQUITETO-Referencia "27" (vinte e sete)

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

SETOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, OFICINA E GARAGEM

01(uma) de ESCRITURARIO- Referencia "07" (sete).

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, SAÚDE E ASS. SOCIAL

CENTRO COMUNITARIO

01(uma) de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- Referencia "15" (quinze).

ASSISTENCIA SOCIAL

02(duas) de ESCRITURARIO- Referencia "07" (sete).

ARTº 2º- O artigo 3º, da Lei nº 1498, de 1º de dezembro de 1981 passa a ter a seguinte redação:

"Artº 3º- A Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano compreenderá tres(3) áreas de atividades, - coordenadas e harmonicas entre si:

I-Setor de Planejamento, Arquitetura e Aprovação de Projetos- SPA.

II-Setor de Serviços de Obras Particulares- SOP.

III-Seção de Cadastro Tecnico Imobiliario-CTI."

ARTº 3º. A função de ARQUITETO subordina-se, hierarquicamente, ao Diretor da Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ARTº 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações proprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessario.

-segue fls. 02-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02-

LEI Nº 1.627 DE 17 DE ABRIL DE 1984

-continuação-

ARTO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de ABRIL DE 1984

DR RUBENS APARECIDO BENAZIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

FAUSTO DE MARCO

Director Administrativo

